



Câmara Municipal de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 60/2016


“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

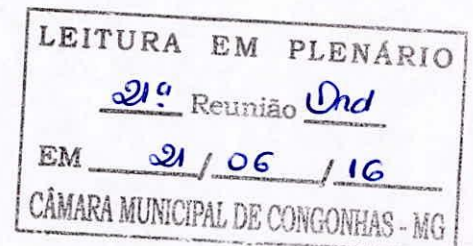
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da mesa diretora e dos gabinetes parlamentares, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no Anexo I desta Lei.


Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas (MG), 20 de junho de 2016.


Wagner Luiz de Souza
Presidente da Câmara




Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Nº Protocolo (1643)

Recebido em 21 de 06 de 20 16

Horário 10:09


Assinatura do Responsável

PROJETO DE LEI Nº 060
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 12 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 21 DE 06 DE 20 16


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	3.160,00
SVMD.02	2.686,00
SVMD.03	2.251,50
SVMD.04	1.460,00
SVMD.05	1.170,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVGP-01	3.160,00
SVGP-02	3.081,00
SVGP-03	1.200,80



Câmara Municipal de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa reduzir os custos de gastos com pessoal do Legislativo uma vez que para o atual exercício financeiro houve uma redução real no repasse recebido do Executivo em comparação ao ano de 2015 na ordem superior a R\$ 1.800,000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).

Como a Câmara Municipal não possui outra fonte de receita que seja os repasses dos duodécimos orçamentários, torna-se necessário adequar a sua despesa com pessoal a essa nova realidade financeira, lembrando que a Constituição limita o gasto com pessoal do Legislativo a 70% (setenta por cento) do valor de sua receita, sendo crime de responsabilidade ordenar despesas com essa natureza em valor superior ao limite estabelecido pela Magna Carta.

Assim sendo, a Mesa da Câmara está propondo uma nova fixação de vencimentos para os servidores comissionados, com redução média de 21% (vinte e um por cento) da remuneração praticada no mês de junho de 2016, no intuito de adequação da despesa com pessoal para o atual exercício e cumprimento dos limites legais.

Nestes termos, contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação do projeto de extrema relevância para a Câmara Municipal de Congonhas.

Congonhas (MG), 20 de junho de 2016.

Cordialmente,

Wagner Luiz de Souza
Presidente da Câmara

Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara de Congonhas, 21 de junho de 2016

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
Comissão de Obras e Serviços Públicos**

Projeto de Lei 060/2016 que altera a Lei Municipal 3007, de 27 de setembro de 2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre alteração da legislação que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Congonhas.

A competência é de iniciativa da Mesa Diretora, sendo por ela proposto.

O projeto visa reduzir remuneração dos cargos comissionados do Legislativo dispensando impacto financeiro/orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto está fundamentado e é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Vereadores	Assinatura
Rodolfo Gonzaga da Silva	
José Bernardes de Souza	
Adivar Geraldo Barbosa	
Sebastião Domingos do Nascimento	
Carlos Afonso Magalhães	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Antônio Eládio Duarte	
Décio Geraldo da Mata	
Júlio César da Silva	
Marcos Rezende Amaro	
Conceição Aparecida Penido	
Hemerson Ronan Inácio	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 21 de junho 2016.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


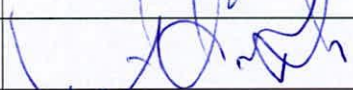



Projeto de Lei 060/2016 que altera a Lei Municipal 3007, de 27 de setembro de 2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 060/2016 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Adivar -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 050/2016.


**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

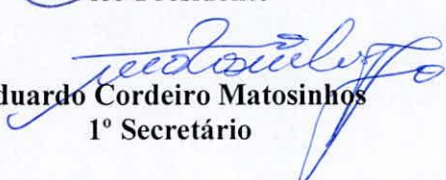
Art. 1º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos gabinetes parlamentares, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de junho de 2016.


Vagner Luiz de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente


Eduardo Cordeiro Matosinhos
1º Secretário

CMC/Mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	3.160,00
SVMD.02	2.686,00
SVMD.03	2.251,50
SVMD.04	1.460,00
SVMD.05	1.170,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário R\$
SVGP-01	3.160,00
SVGP-02	3.081,00
SVGP-03	1.200,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.633, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos gabinetes parlamentares, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016, dando nova estrutura e redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 22 de junho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Nº Protocolo (1725)

Recebido em 30 de 06 de 20 16

Horário 08:40

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

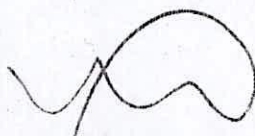
ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	3.160,00
SVMD.02	2.686,00
SVMD.03	2.251,50
SVMD.04	1.460,00
SVMD.05	1.170,00

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS
GABINETES PARLAMENTARES**

Símbolo	Salário R\$
SVGP-01	3.160,00
SVGP-02	3.081,00
SVGP-03	1.200,80


José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas